



LEI ORDINÁRIA Nº 437

de 14 de julho de 1978

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES FORD

F.600.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder do Executivo autorizado a alienar 02 (dois) Caminhões Ford F.600 à gasolina.

Art. 2º.. *O preço será o da maior oferta recebida.*

Art. 3º.. *A receita proveniente da alienação do caminhões constantes no artigo anterior será para adquirir equipamentos rodoviários.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - 14 de Julho de 1978

DR. FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 437/1978 - 14 de julho de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em